

**HJ MONTAGENS E EVENTOS**  
**HERNANDES JULIAN SILVA ME**  
**CNPJ: 17.599.828/0001-00**  
**REALIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SANITÁRIOS**  
**QUÍMICOS, TENDAS, PALCOS, GRADIS, FECHAMENTOS, ETC.**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GUAXUPÉ E**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

**Ref.: Pregão Presencial nº. 70/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020**

**Objeto: seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais para decoração natalina e seleção e contratação de empresa para o fornecimento de grama sintética para decoração durante as festividades do Natal de Luz 2020 no Município de Guaxupé/MG,**

A empresa HERNANDES JULIAN SILVA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.599.828/0001-00, com sede à Avenida São Vicente, nº. 3274, Chácara Espreado, na cidade de Franca – SP, neste ato representada por seu proprietário HERNANDES JULIAN SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF 377.784.508-60 e RG 46.362.468-3, residente à Rua Fortaleza, nº 1.091, Jardim Brasilândia, nesta cidade de Franca – SP e também de sua Advogada, que esta subscreve ISABELA CRISTINA CAMARGO, inscrita na OAB/SP sob o número 333.435, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face de IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES no certame supramencionado da Prefeitura Municipal de Guaxupé, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

**AVENIDA SÃO VICENTE, 3274, CHÁCARA ESPRAIADO, FRANCA – SP, CEP 14.403-830.**

**FONE (16) 99112 2705 E-MAIL: HERNANDESJULIANSILVA@HOTMAIL.COM**



**HJ MONTAGENS E EVENTOS**  
HERNANDES JULIAN SILVA ME  
CNPJ: 17.599.828/0001-00  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SANITÁRIOS  
QUÍMICOS, TENDAS, PALCOS, GRADIS, FECHAMENTOS, ETC.

Primeiramente é importante discorrer acerca da tempestividade para interposição desta peça.

O inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 dispõe sobre o prazo de 3 (três) dias para apresentação de Recurso Administrativo no caso de Pregão Presencial, após a habilitação ou inabilitação do licitante, que ocorreu na sessão de 05 de outubro de 2020.

Sendo assim, resta demonstrada a tempestividade do presente Recurso Administrativo.

## **II – BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

A empresa HERNANDES JULIAN SILVA ME analisou o Instrumento Convocatório do certame em questão e entrou em contato telefônico através do número constante do edital para esclarecer dúvida:

“15.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaxupé através do telefone (35)3559 – 1021.”

Nesse contato telefônico, uma representante desta empresa falou diretamente com o Sr. Marcos, servidor Municipal que ocupa o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e que assina o edital para esclarecer uma dúvida acerca do termo “fornecimento” constante do edital significar venda ou locação dos objetos licitados.

Naquele momento, foi esclarecido que se tratava de locação. Que os objetos contratados seriam entregues a Prefeitura, que faria sua instalação e posterior desinstalação, e em janeiro de 2021 a empresa ficaria responsável por buscar o item locado.

A dúvida havia surgido pois o edital sempre utilizava o mesmo termo “fornecimento”, e não havia qualquer menção às palavras “aquisição” ou “venda”.

AVENIDA SÃO VICENTE, 3274, CHÁCARA ESPRAIADO, FRANCA – SP, CEP 14.403-830.

FONE (16) 99112 2705 E-MAIL: [HERNANDESJULIANASILVA@HOTMAIL.COM](mailto:HERNANDESJULIANASILVA@HOTMAIL.COM)



**HJ MONTAGENS E EVENTOS**  
HERNANDES JULIAN SILVA MF  
CNPJ: 17.599.828/0001-00  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SANTIARIOS  
QUIMICOS, TENDAS, PALCOS, GRADIS, FECHAMENTOS, ETC.

Segundo o Dicionário Aurélio, a palavra Fornecimento significa: Ação ou efeito de fornecer, ato de providenciar ou abastecer, provimento ou abastecimento

Ou seja, poderia a empresa vencedora do certame providenciar/abastecer a contratante através de aquisição ou locação

Após esclarecida a dúvida com o Sr. Marcos, esta empresa elaborou sua proposta e se dirigiu até a Prefeitura de Guaxupé, onde foi informada, após a apresentação de sua proposta, que o certame tratava-se de aquisição.

Vale ressaltar que essa diferença entre aquisição e locação ALTERA TOTALMENTE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, razão pela qual esta empresa desistiu dos valores que havia apresentado.

Ora, primeiramente, o edital deveria ser mais claro, para evitar qualquer dúvida dos licitantes.

Em segundo lugar, deveriam os servidores municipais passarem as informações corretas, com o escopo de que o licitante ofereça sua proposta de maneira correta.

Além desse acontecimento, outro fato ocorreu neste certame, contrariando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, tão caro ao Direito Administrativo.

O edital dispunha claramente acerca da OBRIGATORIEDADE da apresentação de proposta eletrônica salva em mídia como CD, DVD ou pen drive.

2 - A apresentação da Proposta Comercial impressa deverá OBRIGATORIAMENTE ser a partir da Planilha Eletrônica disponibilizada e personalizada pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

4 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada gravada em CD ou DVD, com back-up em PEN-DRIVE (O PEN-DRIVE SERÁ DEVOLVIDO AO LICITANTE NO FINAL DA SESSÃO). NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GRAVADAS EM DISQUETES OU QUALQUER OUTRO

AVENIDA SÃO VICENTE, 3274, CHACARA ESPRAIADO, FRANCA - SP, CEP 14.403-830.

FONE (06) 99112 2705 E-MAIL: [HERNANDESJULIANSILVA@HOTMAIL.COM](mailto:HERNANDESJULIANSILVA@HOTMAIL.COM)



**HJ MONTAGENS E EVENTOS**  
HERNANDES JULIAN SILVA ME  
CNPJ: 17.599.828/0001-00  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SANITÁRIOS  
QUÍMICOS, TENDAS, PALCOS, GRADIS, FECHAMENTOS, ETC.  
**MEIO QUE NÃO SEJA CD ou DVD e PEN-  
DRIVE. O CD ou DVD e o PEN-DRIVE deverão  
ser colocados no envelope "Proposta Comercial"  
junto com a versão impressa da proposta.**

5 - A Proposta Comercial deverá ser acompanhada de uma via impressa em papel tamanho A4, impressa a partir da planilha eletrônica personalizada disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ para esse fim. A via impressa deverá ter suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo responsável pelo preenchimento da Proposta Comercial e pelo **representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação.

8 - A não apresentação da Proposta Comercial nestes termos INABILITARÁ a Licitante.

No entanto, na sessão de licitação, diversas empresas não apresentaram a mídia e participaram normalmente do certame.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Ora, de que vale dispor no edital que a proposta eletrônica é obrigatória e sua ausência inabilitará a licitante, se de fato esse rigor não existe na prática?

Sendo assim, restou demonstrado que o certame ocorreu de maneira ilegal/irregular, razão pela qual merece ser revogado, tendo em vista que, um contrato oriundo de um certame eivado de vícios, é igualmente, um contrato viciado.

AVENIDA SÃO VICENTE, 3274, CHÁCARA ESPRAIADO, FRANCA - SP, CEP 14.403-830.

FONE (16) 99112 2705 E-MAIL: [HERNANDESJULIANASILVA@HOTMAIL.COM](mailto:HERNANDESJULIANASILVA@HOTMAIL.COM)



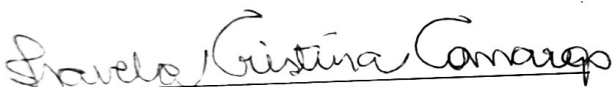
HJ MOIN 17 -  
HERNANDES JULIAN SILVA  
CNPJ: 17.599.828/0001-00  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SANITÁRIOS  
QUÍMICOS, TENDAS, PALCOS, GRADIS, FECHAMENTOS, ETC.  
V - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- A) Que este Recurso seja recebido, analisado e julgado procedente;
- B) Que o Pregão Presencial n.º 70/2020 seja REVOGADO devido às irregularidades/ilegalidades ocorridas na sessão de licitação;
- C) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Franca, 07 de outubro de 2020.



Hernandes Julian Silva ME  
P/P Isabela Cristina Camargo  
OAB/SP 333.435

AVENIDA SÃO VICENTE, 32/4, CHÁCARA ESPRAIADO, FRANCA - SP, CEP 14.403-830.

FONE (16) 99112 2705 E-MAIL: [HERNANDESJULIAN SILVA@HOTMAIL.COM](mailto:HERNANDESJULIAN SILVA@HOTMAIL.COM)